

Portarias

 GABINETE DO DIRETOR GERAL
PORTARIA Nº 41/06

Ref.: Define tabela salarial para a carreira docente

O Vice-Diretor Geral, no exercício do cargo de Diretor Geral do Instituto Educacional Piracicabano – IEP, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- a) a aprovação pelo Conselho Universitário – CONSUN, no dia 06/12/06, conforme Proc. CONSUN 84/06, da nova carreira docente;
- b) o parecer da auditoria independente com relação à situação financeira da Instituição;
- c) o rebaixamento das mensalidades escolares de vários cursos da Universidade;
- d) a prática salarial de outras Universidades;
- e) a aprovação pelo Conselho Diretor do IEP,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a seguinte tabela salarial para os níveis e referências da carreira docente:

| NÍVEL E REF. | TITULAÇÃO | HORISTA | HORA ATIVIDADE | T.I.40hs |
|--------------|--------------------------|---------|----------------|----------|
| Auxiliar I | Graduado ou Especialista | 21,55 | 1,08 | - |
| Auxiliar II | Graduado ou Especialista | 22,62 | 1,13 | - |
| Auxiliar III | Graduado ou Especialista | 23,75 | 1,19 | - |
| Assist. I | Mestre | 24,94 | 1,25 | - |
| Assist. II | Mestre | 26,18 | 1,31 | - |
| Assist. III | Mestre | 27,50 | 1,38 | - |
| Assoc. I | Doutor | 28,87 | 1,44 | 4.335,24 |
| Assoc. II | Doutor | 30,32 | 1,52 | 4.552,00 |
| Assoc. III | Doutor | 31,83 | 1,59 | 4.779,60 |
| Adjunto I | Doutor | 35,01 | 1,75 | 5.257,56 |
| Adjunto II | Doutor | 36,75 | 1,84 | 5.520,44 |
| Adjunto III | Doutor | 38,59 | 1,93 | 5.796,46 |
| Titular I | Doutor | 43,23 | 2,16 | 6.492,03 |
| Titular II | Doutor | 45,39 | 2,27 | 6.816,64 |
| Titular III | Doutor | 47,65 | 2,38 | 7.157,47 |

Art. 2º Os percentuais entre referências e níveis foram assim estabelecidos:

- I. 5% em cada referência;
- II. de Associado III para Adjunto I, 10%;

III. de Adjunto III para Titular I, 12%.

Art. 3º Fica extinto o benefício denominado “qüinqüênio” para todos os docentes, resguardando-se os direitos adquiridos ou a adquirir até 28/02/2007, ainda que proporcionalmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas a tabela anterior e demais disposições contrárias.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2006

Davi Ferreira Barros
Vice-Diretor Geral,
no exercício do cargo de Diretor Geral

Copyright © 2006 - UNIMEP

Última Atualização: Sexta, 15 de dezembro de 2006.